CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/ 2021 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Execução do saldo remanescente Lei Aldir Blanc

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III (editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais), DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS/ VISUAIS COM **PRÊMIO CÂNDIDO PORTINARI**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente **Edital Prêmio Cândido Portinari** para premiação de **artistas plásticos e artistas visuais,** aqui denominados de **proponentes**, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, alterada pela Lei n° 14.150 de 12 de maio de 2021 para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital Concurso previsto na Lei 8.666.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de **10** artistas plásticos ou artistas visuais, com o limite de **01 (uma) inscrição por proponente**, que comprovadamente desenvolva atividades no segmento no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos para o prêmio **no valor de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. A **Fase de Seleção** abrangerá a avaliação do portfólio dos artistas, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar o seguinte calendário:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do edital Chamamento Público	04/10/2021
02	Período de inscrições	11 a 22/10/2021
03	Avaliações e seleções das Inscrições	23 a 28/10/2021
04	Resultado Final das Avaliações	01/11/2021
05	Previsão de Pagamento	10/11/2021
06	Contrapartidas	Até 10/12/2021

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Serão contempladas Pessoas Físicas e ou Pessoas Jurídicas e Micro Empreendedores Individuais – (MEI), com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos segmentos de **Artes Plásticas e Visuais: (Pintura, Escultura, Graffiti, Fotografia, Muralismo, Artesanato e similares)**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao prêmio referido no item 1.1. do **Edital Prêmio Cândido Portinari**, pessoas físicas e ou Micro Empreendedores Individuais (MEI), atuantes nos segmentos das Artes Plásticas e Visuais, maiores de idade e residentes na Estância Turística de Batatais.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais da Estância Turística de Batatais no presente edital.
3.3. As inscrições deverão ser realizadas **nos dias úteis do período de 11 a 22 de outubro (8:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00)**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria de Cultura e Turismo, de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURÍSMO – Teatro Municipal Fausto Bellini Degani – Praça Dona Carolina Zaneti Soriani s/n° - Centro – CEP 14.300-107. Informações pelo telefone (16) 3761 2097.
Parágrafo único: A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará a data do dia **22 de outubro** para atendimento de inscrições também no **horário noturno das 17:00 às 21:00 horas.**

3.4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
I. Formulário de inscrição, conforme **ANEXO I**;
II. Portfólio, conforme **ANEXO II;**
III. **Cópia legível** de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de MEI);
IV. **Cópia legível** de 01(um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior há três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá também apresentar uma declaração do proprietário do imóvel (Pessoa Física e Jurídica).
V. **Cópia legível** de documentos comprobatórios dos itens elencados no ANEXO II (Portfólio).
VI. Dados completos da **conta bancária no nome do proponente**, para depósito do prêmio.
3.5. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso de Micro Empreendedores Individuais (MEI).
3.6. O proponente que realizar inscrição em mais de um edital referente à Lei Aldir Blanc no Município de Batatais poderá ser contemplado em apenas um edital.
3.7. O proponente que já foi contemplado pela Lei Aldir Blanc nos chamamentos públicos municipais de 2020, poderá se inscrever no mesmo ou outro edital municipal referente à execução do saldo remanescente (caso tenha atuação em mais de uma área cultural/artística), sendo dada prioridade do prêmio aos artistas que não foram contemplados na edição de 2020.
3.8. Na hipótese de apresentação de mais de 1(uma) inscrição pelo mesmo proponente em um mesmo edital, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido por escrito de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período da inscrição.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo reunirá o **Grupo de Trabalho** nomeado pelo Prefeito Municipal, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente Edital, verificando se os dados apresentados nas fichas de inscrição atendem os critérios de elegibilidade no **SISTEMA DATAPREV** (canal para consulta ao resultado da análise do Auxílio Emergencial).
4.2. A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavirus – COVID 19 do município, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste **Edital Prêmio Cândido Portinari,** e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
4.4. Diante da situação de calamidade publica e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
4.5. Os critérios para a seleção e repasse do recurso das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes para pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Formação em curso superior concluída na área	10 pontos
02	Formação em curso superior em andamento na área	05 pontos
03	Curso Técnico na área	05 pontos
04	Prêmios recebidos na área	03 pontos por premiação
05	Realização de oficinas/cursos na área como instrutor ou professor	03 pontos por ação ministrada
06	Participação como expositor em evento da área	03 pontos por participação
07	Participação como aluno(a) em oficinas na área	01 ponto por participação

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes contemplados em Edital Municipal em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, só será avaliado caso haja vaga remanescente após a avaliação de todos os inscritos pela primeira vez, visando a não concentração do uso do recurso.

4.6. Não haverá pontuação mínima de classificação. Os 10(dez) artistas melhor pontuados receberão o prêmio.
4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério formação em curso superior concluída na área;
b) maior nota no critério formação em curso superior em andamento na área;
c) maior nota no critério curso técnico na área;
d) maior nota no critério prêmios recebidos na área;
e) maior nota no critério realização de oficinas/cursos na área como instrutor ou professor;
f) maior nota no critério como expositor em evento na área;
g) maior nota no critério participação como aluno(a) em oficinas na área.
4.8. Após análise dos critérios, ainda existindo empate será vencedor o artista com idade mais avançada.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1. Os proponentes beneficiados com o recurso neste Edital ficarão obrigados a **doar uma obra de sua produção/autoria no prazo de 30 dias após o recebimento da premiação** para o acervo da Estância Turística de Batatais que será empregada para atender a LEI MUNICIPAL Nº 2553 de 07 de junho de 2001 que dispõe sobre a existência de obras originais de valor artístico em edifícios públicos municipais;
5.2. Os artistas da categoria graffiti e muralismo deverão apresentar um esboço de obra a ser desenvolvida no prazo máximo de **30 dias** após o recebimento da premiação;
5.3. As esculturas, pinturas, fotografias e similares devem ser entregues **emolduradas e prontas para serem instaladas** em espaços de exposição e prédios conforme a LEI MUNICIPAL Nº 2553 de 07 de junho de 2001.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO
6.1. Os proponentes contemplados neste Edital assinarão contrato padrão para o recebimento do prêmio e da declaração da contrapartida.

7. DO RECEBIMENTO DO RECURSO

7.1. Após manifestação da comissão de seleção será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final dos artistas selecionados e o candidato selecionado será convocado no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do recurso para assinatura do termo.
7.2. O Proponente MEI será notificado para apresentar nota referente à premiação.
7.3. Os prêmios serão pagos via transferência bancária para a **conta no nome do proponente**, após assinatura do termo, em uma única parcela.
7.4. A transferência bancária **no valor de R$2.500,00 será realizada com as deduções legais em conta bancária** no nome do beneficiário com conta aberta em qualquer banco.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. As despesas decorrentes da execução do presente **Edital Prêmio Cândido Portinari** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:
13. CULTURA
DOTAÇÃO 2173 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
DOTAÇÃO 2174 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9- DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
9.2. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que o número de propostas oferecidas, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
9.3. Os recursos divulgados no presente **Edital Prêmio Cândido Portinari** são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
9.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Batatais, 04 de outubro de 2021

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais

ADILSON DONIZETI DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
LEI ALDIR BLANC- BATATAIS
PRÊMIO CÂNDIDO PORTINARI

Nome do proponente:

Nome da mãe:

Nome Artístico:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone fixo:

Fone celular:

Email:

WhatsApp

CPF:

RG: órgão Expedidor:

Caso esteja se inscrevendo como MEI, indicar o CNPJ

Dados bancários no nome do proponente

Banco: Agência: Conta:

Breve descrição da obra que será doada ao município caso seja contemplado no Edital (dimensão, técnica, tema, etc). Anexar imagem ou esboço da obra.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – PORTFÓLIO
LEI ALDIR BLANC- BATATAIS
PRÊMIO CÂNDIDO PORTINARI

Por se tratar de um edital de premiação que levará em conta a formação, o histórico e a produção do artista; preencha **COM ATENÇÃO** e inclua os comprovantes necessários do mesmo.

Possui formação superior na área? ( ) sim ( ) não
Em caso positivo, descreva a formação (curso, faculdade etc.)

Possui curso técnico na área? ( ) sim ( ) não
Em caso positivo descreva a formação (curso, escola etc.)

Recebeu prêmios por sua produção artística? ( ) sim ( ) não
Em caso positivo, relacione os referidos prêmios

Realizou oficinas na área? ( ) sim ( ) não
Descreva quais oficinas, local de realização, ano e duração das mesmas.

Participou como expositor de eventos na área? ( ) sim ( ) não
Descreva quais eventos, datas e local de realização.

Participou de oficinas na área? ( ) sim ( ) não
Descreva quais, datas e local de realização.

Assinatura do Proponente